



**Prefeitura Municipal de Bom
Despacho**
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 20/2025
Modalidade: Inexigibilidade Nº 8/2025,

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET		
Razão Social		
Endereço	Número	Bairro
Cidade	Estado	CEP
E-mail	Telefone	Fax
Pessoa para contato		

Recebemos através de acesso à página bomdespacho.atende.net, nesta data, cópia virtual do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e identificação

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta-o ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@bomdespacho.mg.gov.br. O não envio deste recibo exime a Gerência de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**Prefeitura Municipal de Bom
Despacho**
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



Edital de Inexigibilidade por Sistema Normal -

Preâmbulo

Processo licitatório nº 20/2025
Inexigibilidade nº 8/2025

Objeto: Consultoria e assessoramento.

Valor total estimado: R\$ 1.429.593,60 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

Unidade requisitante: GABINETE DO PREFEITO

Realização da sessão: , às (**[Warning] number_format() expects parameter 1 to be double, string given. Arquivo:/var/www/html/bomdespacho.atende.net/estrutura/est_class_float_utils.inc. Linha:166**)

Local da sessão: na sala de Sessões Públicas da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, à Praça Irmã Albuquerque, 45, 2º andar, Centro.

Critério de aceitabilidade: o preço máximo para aquisição será o maior desconto sobre preço de catálogo de fábrica.

Tipo da licitação:
Adjudicação: Por Lote

O Município de Bom Despacho-MG torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal, com sede à Praça Irmã Albuquerque, 45, Centro, encontra-se aberta a licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, por SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos Decretos Municipais nº 3.438/2006, 3.588/2007 e 5.697/2013, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº 123/06 com alterações regulamentadas pela Lei Complementar 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 - DO OBJETO:

1.1. Consultoria e assessoramento.

1.2. O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade(s) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A(s) licitante(s) para o(s) qual(is) for(em) adjudicado(s) os item(ns) ou lote(s) constante(s) do Anexo III e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata, obterá(ão) apenas o direito e a exclusividade de contratação para o(s) item(ns) até o término da vigência da ata. O(s) vencedor(es) não está(ão) obrigado(s) a adquirir(em) previamente o material constante do Anexo III, porém, deve(m) cumprir o prazo de entrega estipulado. Desta forma, o Município de Bom Despacho-MG não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da expectativa de compra mediante este processo, não cabendo, por parte do(s) vencedor (es), qualquer recurso.

2 – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A ata de registro de preços a ser firmada entre o Município de Bom Despacho-MG e o(s) vencedor(es) do certame terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



**Prefeitura Municipal de Bom
Despacho**
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.

3.1.1. De acordo com a forma de adjudicação, quando o valor estimado para os itens for de até R\$ 1.429.593,60 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos), poderão concorrer a ele(s) **EXCLUSIVAMENTE micro empresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), preenchendo as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.

3.1.1.1. Quando não acudirem no mínimo 3 (três) interessados que atendam aos requisitos da cláusula 3.1.1, será oportunizada ampla concorrência.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração deste município, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e os documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO-MG
INEXIGIBILIDADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025,
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO-MG
INEXIGIBILIDADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025,
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:
CNPJ:

5 – DO CADASTRO E DO CREDENCIAMENTO:



**Prefeitura Municipal de Bom
Despacho**
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. se dirigente, proprietário ou sócio da empresa proponente, deverá ser apresentada:

5.3.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

5.3.2. no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; ou

5.3.3. em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.4. se empresa individual, deverá apresentar:

5.4.1. o registro comercial, devidamente registrado.

5.5. caso seja nomeado um terceiro como representante legal, deverá ser apresentado também:

5.5.1. instrumento público ou particular de procuração que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para participação em licitação pública; ou

5.5.2. termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (5.5.1 e 5.5.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

5.5.3. Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

5.6. É obrigatória a apresentação da cédula de identidade ou documento de identificação (original) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão no dia da sessão.

5.7. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo II).

5.8. Caso deseje utilizar os tratamentos jurídicos diferenciados previstos na Lei Federal nº 123/2006, o licitante deverá:

5.8.1. Declarar de que cumpre todos os requisitos daquela lei, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (modelo Anexo II);

5.8.2. Apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **emitida em até 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes;**

5.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual, será exigida apenas a certidão de registro mencionada à sub-cláusula 5.4.1.

5.8.3. No caso da licitante se tratar de sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, apresentar comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

5.9. Caso o contrato ou estatuto social determine que mais de uma pessoa deve assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.10. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação.



**Prefeitura Municipal de Bom
Despacho**
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



5.11. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.12. O pregoeiro realizará a chamada para iniciar o processamento do Pregão no horário indicado no preâmbulo deste instrumento.

5.12.1. Caso já existam pretensos licitantes aguardando a chamada, o pregoeiro realizará o credenciamento destes em sessão e, quando findar o credenciamento dos presentes encerrará a etapa.

5.12.2. Caso não existam licitantes aguardando a chamada para o início do Pregão, o pregoeiro aguardará até 30 minutos após o prazo indicado no preâmbulo do edital para que algum licitante compareça para credenciar, quando então, não comparecendo nenhum interessado, declarará deserta a sessão.

Observação:

Conforme cláusula 17.4 deste edital: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor público desta Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. Envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, por protocolo ou envio pelos Correios com AR (Aviso de Recebimento), até o momento da sessão pública de processamento do Pregão, ao final do credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

6.2. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento, na sala de sessões públicas da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG, localizada à Praça Irmã Albuquerque, 45, centro, iniciando-se no dia e horário descritos no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e auxílio da Equipe de Apoio designados no Decreto Municipal nº 7.794/18.

7 – PROPOSTA DE PREÇO:



**Prefeitura Municipal de Bom
Despacho**
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



7.1. A proposta deverá ser apresentada com identificação do licitante concorrente, impressa sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

- a) Identificação da proponente com a razão social da empresa ou nome completo do proponente, com CNPJ ou CPF, endereço atualizado, telefone, e-mail.
 - a.1) Solicitamos, sem caráter desclassificatório, a indicação da pessoa responsável para assinatura da Ata, no caso de vencedora), dados bancários na Caixa Econômica Federal (nome e número da agência e da conta-corrente);
 - a.2) O e-mail indicado na proposta será utilizado para envio da minuta da ata de registro de preços, assim como das ordens de compra e eventuais notificações que se façam necessárias.
- b) Descrição do item, o preço unitário cotado em Reais, a marca e modelo ofertada para cada produto, e o valor total do item.
 - b.1) Nos casos de oferta de produtos (aquisição), será obrigatória, na proposta, a indicação de marca e modelo do produto ofertado.
 - b.1.1) Produtos que não são comercializados com marca estão dispensados desta exigência.
 - b.1.2) Necessariamente será exigido modelo do produto quando a marca proposta apresentar variações entre modelos.
- c) Indicação de prazo de garantia ofertado. Esta indicação será obrigatória nos casos que for solicitado no objeto prazo mínimo de garantia.
- d) serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.2. No caso de licitação com menor preço por item ou lote, deverão estar em branco ou não descritos os itens ou lotes que a licitante não tiver interesse em apresentar proposta. Entretanto, nos casos de lotes, deverão ser propostos todos os itens que compõem o lote, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.5. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.6. As propostas apresentadas neste certame vigorarão pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, §3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

7.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

7.8. A proposta e os lances dos itens, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do percentual (%) de desconto ofertado sobre os preços unitários das peças e acessórios constantes dos catálogos dos fabricantes.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:



**Prefeitura Municipal de Bom
Despacho**
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



8.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 8.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 8.2.2, deste subitem;
- 8.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.5. Os documentos relacionados nos subitens de 8.2.1 a 8.2.4, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social);
- 8.3.5. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.6. Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
- 8.3.7. Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.5.1. A licitante deverá ter, necessariamente, experiência comprovada de fornecimento de peças para veículos. Esta comprovação se dará a partir da apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou com qualidade serviços similares ao objeto que se pretende contratar.

8.6. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.6.1. Os documentos relacionados nas cláusulas 8.3 e 8.4 que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes.

8.7. Os documentos mencionados de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.8. O CRC (Certificado de registro cadastral) junto ao cadastro de fornecedores do Município de Bom Despacho substitui os documentos de HABILITAÇÃO desde que nele constem e estejam com validade vigente. Os documentos exigidos neste edital que não constem no CRC deverão ser apresentados no envelope de habilitação.

8.9. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão mediante:

- 8.9.1. Verificação de informações efetuada junto ao órgão responsável, por qualquer meio hábil;
- 8.9.2. Consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Bom Despacho-MG.

8.10. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade, devidamente justificada.



**Prefeitura Municipal de Bom
Despacho**
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



8.11. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA:



**Prefeitura Municipal de Bom
Despacho**
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

9.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.6.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.8. Os lances deverão ser formulados por item ou lote, quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados;

9.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o menor valor estimado para o fornecimento, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

9.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



**Prefeitura Municipal de Bom
Despacho**
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



9.14. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.14.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas;

9.14.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 9.12.

9.14.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.19. Para processos cujo tipo seja de menor preço por lote, será calculado o preço final de cada item que compõe cada lote aplicando o mesmo índice redutor do preço incidido entre o valor global do lote apresentado inicialmente pelo licitante na proposta de preços e o valor final da fase de lance (melhor oferta), ou seja:

$$\text{Preço final do item} = \frac{\text{preço global vencedor} \times \text{preço proposto para o item}}{\text{Preço global proposto}}$$



**Prefeitura Municipal de Bom
Despacho**
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



9.19.1. Após aplicação da fórmula acima, caso o valor resultante possua dízimas que ultrapassem 2 (duas) casas decimais, serão utilizados apenas os 2 (dois) primeiros dígitos.

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.22. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.23. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.23.1. se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estarem nome da matriz;

9.23.2 se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.23.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.23.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.24. No caso de beneficiários da Lei Federal nº 123/2006, havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação.

9.24.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

9.24.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.24.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

9.26. A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto na cláusula 8 deste edital inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 9.23 e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO:



**Prefeitura Municipal de Bom
Despacho**
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



10.1. Para condição de adjudicação a(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar(em) o(s) catálogo(s) atualizado(s) em mídia digital (CD), (de cada fabricante) das peças e acessórios dos veículos para os quais for declarada vencedora, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do término da sessão.

10.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora (detentora), sendo-lhe adjudicado o (s) lote (s) objeto do certame.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas, da habilitação e das amostras, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, que deverão ser encaminhadas ao(a) Pregoeiro(a), na Gerência de Licitações da Prefeitura, à Praça Irmã Albuquerque, 45, Centro, Bom Despacho-MG, 35600-000.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública, terão o prazo de 03 (três) dias corridos a contar do término do prazo da recorrente, para apresentarem as contrarrazões, que deverão ser encaminhadas por escrito ao(a) Pregoeiro(a), no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A(s) vencedora(s) deverá (ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame,

12.1.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:



**Prefeitura Municipal de Bom
Despacho**
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



13.1. A Contratante emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata, através de fax, e-mail ou pessoalmente.

13.2. A entrega dos produtos licitados deverá ser em até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

13.3. A entrega das peças será realizada nos locais indicados na ordem de fornecimento, sendo eles:

13.3.1. Gerência Geral de Transporte e Máquinas: Rua Maestro Coimbra, 28, Esplanada, 35600-000; e

13.3.2. Gerência de Transporte Escolar: Av. Ana Rosa, 1.555, Ana Rosa, 35600-000.

13.4. A contratada deverá apresentar aos gestores o catálogo de preços das peças e acessórios do fabricante dos veículos atualizados, assim que ocorrer reajuste, conforme lote(s) que lhe for(em) adjudicados(s).

13.5. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, toda a condição de habilitação exigida por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e garantida a prévia defesa, aplicação da penalidade prevista em lei.

13.6. A não entrega dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 14 do edital.

13.7. Os pagamentos serão em até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal, por depósito ou transferência bancária.

13.8. Os pagamentos somente serão realizados mediante o efetivo cumprimento ao contratado, que será devidamente atestado pelo gestor do contrato responsável.

13.9. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para a realização do pagamento.

13.10. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

14 – DAS MULTAS E PENALIDADES:



**Prefeitura Municipal de Bom
Despacho**
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



14.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual (ata de registro de preços):

14.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

14.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

14.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estado ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste pregão ocorrerão por conta da Prefeitura de Bom Despacho, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e demais constantes do plano de trabalho para o período de vigência da ata de registro de preços:

GABINETE DO PREFEITO

02.001..0122..2001.3339035990000000000

CR: 34

Fonte: 150000000C

02.001..0122..2001.3339039990000000000

CR: 36

Fonte: 150000000C

16 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.



**Prefeitura Municipal de Bom
Despacho**
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



16.1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site bomdespacho.atende.net, desta prefeitura, e também na sala de licitações, no 2º andar do prédio da Prefeitura, localizado na Praça Irmã Albuquerque, nº 45 – centro – Bom Despacho-MG, de 08 às 18 horas, ao custo de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) por folha reprografada, nos termos do Decreto Municipal nº 7.802, de 10 de janeiro de 2.018, que atualiza a tabela de taxas da Lei Municipal nº 1.950/03 – Código Tributário Municipal – CTM/03, a ser depositada em nome do Município de Bom Despacho, ou através de Guia de Recolhimento Municipal.

16.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site bomdespacho.atende.net e as publicações no Diário Oficial do Município (<http://dome.pmbd.mg.gov.br/>), quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@bomdespacho.mg.gov.br e telefone (37) 99106 3812, ou, ainda para a Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos no endereço constante no subitem 3.1.1 deste edital.

16.3.1. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone ou disponibilizadas no site bomdespacho.atende.net, ficando acessíveis a todos interessados.

16.4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

16.5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa protocolizadas na Gerência de Licitações da Prefeitura, à Praça Irmã Albuquerque, 45, Centro, Bom Despacho-MG, 35600-000, conforme artigo 41, §§ 1º e 2º, lei 8.666/93.

16.5.1. A Prefeitura, através do Setor de Licitações, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

16.5.2. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



**Prefeitura Municipal de Bom
Despacho**
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



17.1. Fica proibido o uso de telefone celular e congêneres durante a sessão pública, sob pena de incorrer nas sanções previstas nos artigos 90 e 93 da Lei Federal 8.999/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

17.3. Para celeridade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

17.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor público desta Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

17.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

17.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

17.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

17.8. São anexos deste edital:

- ANEXO I – Modelo de credenciamento
- ANEXO II – Modelo de declarações
- ANEXO III – Termo de referência.
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO V – Modelo de proposta.

17.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Bom Despacho-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bom Despacho-MG, 24 de abril de 2025.

Neide Maria Soares
Técnica em Gestão Pública Municipal

João Paulo Alves Rodrigues
Gerente de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



**Prefeitura Municipal de Bom
Despacho**
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

C R E D E N C I A M E N T O
INEXIGIBILIDADE 8/2025,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Bom Despacho-MG, na modalidade de Inexigibilidade nº 8/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



**Prefeitura Municipal de Bom
Despacho**
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

DECLARAÇÕES

Referência: Processo licitatório nº 20/2025, Inexigibilidade nº 8/2025.

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Bom Despacho-MG:

DECLARA que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

DECLARA que atende as condições de habilitação previstas no edital do processo licitatório em epígrafe e que se submete a todas as condições nele previstas.

(Em caso afirmativo, declarar esta ressalva) DECLARA que possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Opcional) DECLARA que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: ME, EPP ou equivalente), artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

DECLARA que se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo III do edital deste certame, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA que NÃO está declarada INIDÔNEA, SUSPENSA e nem está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública. (Em caso de declaração de inidoneidade, suspensão ou impedimento, o licitante deverá proceder com a ressalva informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto quanto à possibilidade de participação no certame)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa
Nome do representante ou procurador da empresa



**Prefeitura Municipal de Bom
Despacho**
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Consultoria e assessoramento.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Conforme Previsão no Termo de Referência

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Atualmente a frota de veículos pesados deste município é composta por:

Marca	Descrição	Placa	Renavam	Chassi	Ano
Iveco	Wayclass	PYD-9140	1090947361	93ZL68C01G8468990	2016
Iveco	Granclass 150S21E	PZR-7592	1119479425	93ZA01LF0H8930905	2016/2017
Iveco	Seniorclass 150SE	PZR-9736	1117369436	93ZA01LF0H8931141	2016/2017
Mercedes B.	1113	GUS-8009	261550824	34403312483572	1979/1980
Volare	V8	OXA-0407	997986670	93PB58M1MEC050417	2013
Volare	V8	OXA-0397	997997565	93PB58M1MEC050402	2013/2014
Volare	W8	NFW-3460	875912753	93PB11E3P6C017839	2006
Volkswagen	17180	HLF-3491	224288954	9533182T1AR025692	2010
Volkswagen	17180	HLF-3475	224282484	9533182T9AR034351	2010
Volkswagen	15180	NFX-5801	873948637	9BWNE72S06R606388	2010
Volkswagen	15180	HLF-7696	395871336	9533172S4CR208234	2011/2012
Volkswagen	15180	HLF-7695	395894905	9533172S8CR208236	2011/2012
Volkswagen	15180	HLF-7698	395867304	9533172S6CR206470	2011/2012
Volkswagen	15180	NFX-5791	873948602	9BWNE72S66R606329	2005/2006
Volkswagen	26280	OWT-2179	705789195	953658266ER411137	2013/2014
Volkswagen	15180	HLF-7697	395880998	9533172S8CR208320	2011/2012
Volkswagen	15180	NFY-2941	874205042	9BWNE72S76R606405	2005/2006
Volkswagen	8150	NGA-1458	872658988	9BWAD52R96R604299	2005/2006
Volkswagen	15190	HMN-9909	124444920	9BWR882W19R923313	2009
Volkswagen	15190 Car. Volare	OWU-1846	993011411	9532E82W4ER411393	2013/2014
Volkswagen	15190	HMN-9910	124443958	9BWR882W29R92323E	2009

Os valores foram estimados levantado como base a média de gastos com peças e acessórios dos três últimos anos, acrescido aumento natural devido à depreciação, conforme planilha de gastos ao anexo A deste termo. Os veículos Iveco e Mercedes Benz passaram a compor a frota deste município em 2017, sendo estimado consumo baseado nas manutenções preventivas necessárias e corretivas mais comuns. Assim, os valores estimados para o período de 12 (doze) meses a serem licitados são os seguintes:



**Prefeitura Municipal de Bom
Despacho**
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



O valor total estimado para a contratação é de 1429593,6 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Entende-se por peças e acessórios originais as que integram o veículo em sua linha de montagem. Já as peças e acessórios genuínas são aquelas destinadas a substituir a original para efeitos de manutenção ou reparo, apresentando as mesmas características técnicas.

As peças e acessórios serão adquiridas mediante maior desconto sobre a tabela de preços de cada fabricante dos veículos.

4 – DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A licitante deverá ter, necessariamente, experiência comprovada de fornecimento de peças para veículos. Esta comprovação se dará a partir da apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou com qualidade serviços similares ao objeto que se pretende contratar.

5 – DO FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos licitados deverá ser em até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

A entrega das peças será realizada nos locais indicados na ordem de fornecimento, sendo eles:

- Gerência Geral de Transporte e Máquinas: Rua Maestro Coimbra, 28, Esplanada, 35600-000; e
- Gerência de Transporte Escolar: Av. Ana Rosa, 1.555, Ana Rosa, 35600-000.

A contratada deverá apresentar aos gestores o catálogo de preços das peças e acessórios do fabricante dos veículos atualizados, assim que ocorrer reajuste, conforme lote(s) que lhe for(em) adjudicados(s), sendo um primeiro catálogo (de cada fabricante) entregue como condição para assinatura do contrato.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Qualquer deficiência constatada pelos gestores do contrato nos produtos ofertados gera o dever da contratada de corrigir a falha, sem acréscimo de custos para a Contratante.

As peças e acessórios fornecidas terão garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos, não excluindo aquela definida no manual de manutenção expedido pelo fabricante, prevalecendo, sempre, a de maior prazo.

A contratada executará diretamente o contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações, salvo se expressamente autorizado pelo(s) gestor(es) do contrato. Em havendo autorização, a Contratada mantém-se responsável pelos resultados dos serviços e por eventuais danos que causar a terceirizada.

A contratada designará um funcionário com o qual possa ser feito contato sempre que for necessário e que gerencie a execução do contrato. O nome e os meios de contato deste funcionário deverão ser informados aos gestores no prazo máximo de 3 (três) dias após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial e, em caso de mudança, os dados do novo encarregado devem ser informados pelo mesmo meio.

7 – RECURSOS, FONTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias que suportarão as despesas desta contratação estão relacionadas abaixo conforme disponibilidade das Secretarias Municipais participantes, para o exercício de 2018, sendo incluídas por apostilamento demais dotações constantes do plano orçamentário durante a vigência das atas de registro de preços.

GABINETE DO PREFEITO

02.001..0122..2001.3339035990000000000

CR: 34

Fonte: 150000000C

02.001..0122..2001.3339039990000000000

CR: 36

Fonte: 150000000C



**Prefeitura Municipal de Bom
Despacho**
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



8 – PAGAMENTO

Os pagamentos serão em até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal, por depósito ou transferência bancária.

Os pagamentos somente serão realizados mediante o efetivo cumprimento ao contratado, que será devidamente atestado pelo gestor do contrato responsável.

9 – GESTORES DO CONTRATO

A gestão do contrato será separada por áreas, sendo responsáveis por cada uma delas os servidores abaixo indicados, podendo ser substituídos por pessoa nomeada para esse fim:

- Gerência Geral de Transportes e Máquinas – Portaria nº 79/2017/SMA (anexo C):

Eduardo de Freitas Resende – Suplente: Cecília Franco Cançado

Telefone (37) 99106-3670

E-mail: eduardo.resende@pmbd.mg.gov.br

- Gerência de Transporte Escolar:

Ricardo Antônio Corgozinho – Suplente: Márcia Vidal Costa

Telefone (37) 99172-2200

E-mail: transporte.escolar@pmbd.mg.gov.br

10 – DAS AUTORIZAÇÕES DE CONTRATAÇÃO

As contratações relacionadas neste termo de referência foram devidamente autorizadas pelos responsáveis através nos formulários de requisições juntados a este termo no anexo B.

Bom Despacho, 24 de abril de 2025.

Eduardo de Freitas Resende
Gerente Geral de Transportes e Máquinas



**Prefeitura Municipal de Bom
Despacho**
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº _____, com sede nesta cidade de BOM DESPACHO-MG, na _____, neste ato representado _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária processo licitatório nº 20/2025, Inexigibilidade nº 8/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais 3.438/2006, 3.588/2007, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS:

1.1. Aquisições futuras e eventuais de peças e acessórios novos genuínos ou originais da fábrica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados da frota municipal.

1.2. Conforme proposta e ata de sessão, registra-se:

Item	Marca	Desconto(%)	Valor Total estimado com desconto
1	Mercedes Benz		
2	Volkswagen		
3	Volare		
4	Iveco		
Valor global estimado com desconto			



**Prefeitura Municipal de Bom
Despacho**
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



1.3. O valor total registrado é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. A Contratante emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata, através de fax, e-mail ou pessoalmente.

3.2. A entrega dos produtos licitados deverá ser em até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

3.3. A entrega das peças será realizada nos locais indicados na ordem de fornecimento, sendo eles:

3.3.1. Gerência Geral de Transporte e Máquinas: Rua Maestro Coimbra, 28, Esplanada, 35600-000; e

3.3.2. Gerência de Transporte Escolar: Av. Ana Rosa, 1.555, Ana Rosa, 35600-000.

3.4. A contratada deverá apresentar aos gestores o catálogo de preços das peças e acessórios do fabricante dos veículos atualizados, assim que ocorrer reajuste, conforme lote(s) que lhe for(em) adjudicados(s).

3.5. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, toda a condição de habilitação exigida por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e garantida a prévia defesa, aplicação da penalidade prevista em lei.

3.6. Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para a realização do pagamento.

3.7. A não entrega dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os pagamentos serão em até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal, por depósito ou transferência bancária.

4.2. Os pagamentos somente serão realizados mediante o efetivo cumprimento ao contratado, que será devidamente atestado pelo gestor do contrato responsável.

4.3. Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, e quaisquer outros que venham a incidir na entrega dos mesmos.

4.4. Os valores das propostas não sofrerão nenhum reajuste, nos termos da Lei nº 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A gestão da(s) ata(s) de registro de preços será separada por áreas, sendo responsáveis por cada uma delas os servidores abaixo indicados, podendo ser substituídos por pessoa nomeada para esse fim:

• Gerência Geral de Transportes e Máquinas – Portaria nº 79/2017/SMA:

Eduardo de Freitas Resende – Suplente: Cecília Franco Cançado

Telefone (37) 99106-3670

E-mail: eduardo.resende@pmbd.mg.gov.br



**Prefeitura Municipal de Bom
Despacho**
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



• Gerência de Transporte Escolar:
Ricardo Antônio Corgozinho – Suplente: Márcia Vidal Costa
Telefone (37) 99172-2200
E-mail: transporte.escolar@pmbd.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. DA CONTRATADA:

- 6.1.1. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- 6.1.2. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido;
- 6.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a execução do contrato;
- 6.1.4. Qualquer deficiência constatada pelos gestores do contrato nos produtos ofertados gera o dever da contratada de corrigir a falha, sem acréscimo de custos para a Contratante;
- 6.1.5. As peças e acessórios fornecidas terão garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos, não excluindo aquela definida no manual de manutenção expedido pelo fabricante, prevalecendo, sempre, a de maior prazo.
- 6.1.6. A contratada executará diretamente o contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações, salvo se expressamente autorizado pelo(s) gestor(es) do contrato. Em havendo autorização, a Contratada mantém-se responsável pelos resultados dos serviços e por eventuais danos que causar a terceirizada.
- 6.1.7. contratada designará um funcionário com o qual possa ser feito contato sempre que for necessário e que gerencie a execução do contrato. O nome e os meios de contato deste funcionário deverão ser informados aos gestores no prazo máximo de 3 (três) dias após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial e, em caso de mudança, os dados do novo encarregado devem ser informados pelo mesmo meio.

6.2. DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 6.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta ata ocorrerão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicada(s) abaixo constantes do(s) plano(s) orçamentário(s) municipal durante a vigência da(s) ata(s) de registro de preços.

GABINETE DO PREFEITO

02.001..0122..2001.3339035990000000000

CR: 34

Fonte: 150000000C

02.001..0122..2001.3339039990000000000

CR: 36

Fonte: 150000000C



**Prefeitura Municipal de Bom
Despacho**
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

9.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

9.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

9.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estado ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- 1 a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 2 b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 3 c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 4 d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 5 e) comportamento inidôneo;
- 6 f) cometimento de fraude fiscal;
- 7 g) fraudar a execução do contrato;
- 8 h) falhar na execução do contrato.

9.6. Na aplicação das penalidades previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de BOM DESPACHO-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

11.1.A presente Ata de Registro de Preço reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei 10.520/2002, e pelo Decreto Municipal n. 3.438/2006.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

BOM DESPACHO-MG, ____ de _____ de 2025.

Contratante: _____ Contratado(a): _____

TEST.1) _____ 2) _____



**Prefeitura Municipal de Bom
Despacho**
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO V

Modelo de Proposta de Preços

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone e fax,
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para o Inexigibilidade nº 8/2025, da Prefeitura Municipal de Bom Despacho MG, conforme abaixo:

Item	Marca	Valor estimado	Desconto(%)	Valor Total estimado com desconto
1	Mercedes Benz	R\$ 6.000,00		
2	Volkswagen	R\$ 44.756,11		
3	Volare	R\$ 6.392,28		
4	Iveco	R\$ 9.000,00		
Valor global estimado:		R\$ 66.148,39	Valor global estimado com desconto	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pagamento: conforme edital.

Prazo de execução: conforme edital.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Dados para contrato (signatário):

Nome, estado civil

Identidade, CPF

Nacionalidade

Dados bancários da proponente para pagamento:

Banco: _____; Agência nº _____ (nome da agência); conta _____; operação _____

Local e Data

Assinatura do Representante Legal